

# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO - I

Florianópolis, 6 de Março de 1934

NUMERO - 5

## GOVERNO DO ESTADO COMARCA DE ORLEANS

### DECRETO Nº 526

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO que o distrito de INDAIAL possui população, território e rendas suficientes e desenvolvimento econômico que justificam a sua elevação a município; CONSIDERANDO mais que, se constituindo em município, o seu território trabalhado e administrado pelo seu povo laborioso e honesto, maiores possibilidades de progresso e desenvolvimento advirão para o município, pois que as rendas municipais serão aplicadas diretamente em seu benefício.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica elevado à categoria de Município o distrito de INDAIAL, cujo território, desmembrado do Município de Blumenau, passa a ter os seguintes limites:

A LESTE - Da mais alta

cabeceira do Rio Mulde seguindo até a nascente do Rio Kellermann e por este abaixo até a sua foz no Rio Itajaí-assú. Deste ponto pelo Itajaí-assú até a foz do Ribeirão Passo Manso e por este acima até a sua mais alta cabeceira. Deste ponto seguindo os atuais limites entre o distrito da sede de Blumenau e Indaial, até a serra.

AO SUL - Com o município de Brusque pelo divisor das águas entre o Itajaí-mirim e o Itajaí-assú.

A OESTE - Da mais alta cabeceira do Ribeirão Pinheiro até a mais alta cabeceira do Ribeirão da Subida e deste ponto pelos atuais limites entre Indaial e o município de Rio do Sul, até o Rio Itajaí-assú e por este abaixo até a foz do Rio do Cocho. Por este rio acima até a sua mais alta cabeceira e deste ponto pelas cabeceiras dos Rios Taquaras, Sallim e Ribeirão do Cedro.

AO NORTE - Da cabeceira do Rio do Cedro seguindo o divisor das águas até a mais alta cabeceira do Ribeirão São Pedrinho e deste ponto seguindo os atuais limites entre os distritos de Ascurra e Rodeio até o Itajaí-assú. Deste ponto pelo Itajaí-assú abaixo até a foz do Ribeirão Diamante e por este acima até a sua mais alta nascente. Deste ponto segue o divisor das águas e pelos atuais limites entre Indaial e Benedito Timbó até a nascente do Ribeirão Kellermann.

Art. 5º - A sede do novo Município será o povoado de Indaial que é elevado à categoria de vila.

Art. 3º - Para sua instalação, é designado o dia 21 de março vindouro.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

### DECRETO Nº 527

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no

Foi instalada ante-ontem, solenemente, a Comarca de Orleans, recentemente criada por decreto da Interventoria Federal, neste Estado.

Obedecendo a justa aspiração da população do próspero município sulino, o ato interventorial foi recebido, ali, com justificado regosijo, pois que ia ao encontro de reais interesses daquela região, onde a Justiça, dependendo da Comarca de Tubarão, se fazia tarda e cara.

A Interventoria Federal tem dado solução, ultimamente, a muitos problemas aparentemente sem maior significação, mas que, entretanto, embarçam o desenvolvimento de certas zonas populosas e dificultam a vida de laboriosas e pacíficas populações.

A criação de novas comarcas está incluída nessa série de providências de grande alcance social, visando o bem estar dos habitantes de futuras regiões, encadeados, não raro, numa divisão administrativa anti-econômica e emperrante, que somente um tradicionalismo intransigente justificaria, si não fôra, também este, um sério entrave à prosperidade geral.

Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e CONSIDERANDO que os reclamos da população do Distrito de BENEDITO TIMBÓ, para que o seu território seja elevado à categoria de município, se justifica não sómente pela densidade de sua população como pela grandeza de seu território; e CONSIDERANDO que o desenvolvimento econômico desse distrito atende perfeitamente a finalidade desejada de ver-se administrado independentemente; ainda CONSIDERANDO que as rendas arrecadadas no Distrito de BENEDITO TIMBÓ, com aplicação no seu próprio território, é fator incontestado para um mais rápido desenvolvimento do seu progresso;

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica elevado à categoria de Município com a denominação de TIMBÓ, o atual Distrito de BENEDITO

A instalação da Comarca de Orleans abrirá novas perspectivas ao adiantado município do mesmo nome, concorrendo não pouco para assegurar a facilidade e a rapidez da Justiça, onde justamente a ação desta se ressentia ultimamente dos embaraços causados pela dependência à jurisdição da Comarca de Tubarão.

A comunicação telegráfica do sr. dr. Secretario do Interior e Justiça ao sr. cel. Interventor Federal, a propósito da instalação de nova Comarca, -solenidade a que aquele illustre auxiliar do Governo do Estado acaba de presidir em pessoa - não omite as mi-

(Continúa na 2a. pagina)

TIMBÓ, cujo território, é desmembrado do Município de Blumenau, terá os seguintes limites:

AO NORTE - Pela Serra do Mar.

A LESTE - Da Serra do Mar seguindo o divisor das águas entre os Rios do Cedro e Testo, até a mais alta cabeceira do Rio Kellermann.

AO SUL - Da mais alta cabeceira do Rio Kellermann seguindo os atuais limites entre Indaial e Benedito Timbó até a cabeceira do Ribeirão Diamante e por este abaixo até a sua foz no Rio Itajaí-assú. Por este acima até o atual divisor entre os distritos de Ascurra e Rodeio e por este divisor até as cabeceiras do Rio Benedito e por este ponto pelo divisor das águas até a nascente do Rio do Cedro.

A OESTE - Pela Serra do Mar.

Art. 2º - A sede do novo Município será o atual povoado de BENEDITO TIMBÓ, que é elevado à categoria de vila com a denominação de TIMBÓ.

Art. 3º - Fica designado o dia 25 de março vindouro para se proceder a instalação desse município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo em Florianópolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS

Placido Olimpio de Oliveira

(Continúa na 2a. pagina)

## Sumário

### Interventoria Federal

Decretos  
Resoluções  
Portarias  
Despachos

### Secretaria do Interior e Justiça

Expediente das Repartições subordinadas

### Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura

Expediente das Repartições subordinadas

### Prefeitura Municipal

Expediente

### Junta Comercial

Expediente

### Editais diversos

# GOVERNO DO ESTADO

*Continuação da 1a. página)*

## DECRETO Nº 528

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Blumenau compreende um território vastíssimo, dificultando a distribuição da Justiça e tornando-a onerosa aos seus jurisdicionados,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comarca de DALBERGIA, que compreenderá os limites do município do mesmo nome e cujo território é desmembrado da Comarca de Blumenau.

Art. 2º. — A sua sede será a do município de DALBERGIA.

Art. 3º. — Ficam criados na nova Comarca dois officios de Justiça — O primeiro, compreenderá o Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis — o segundo, será constituído das Escrivanias do Crime, Civil e Commercial, Feitos da Fazenda, Provedoria e Resíduos, Orfãos e Ausentes, Protesto em Geral.

Art. 4º. — O primeiro provimento vitalício desses officios será feito livremente pelo Governo.

Art. 5º. — As causas de qualquer natureza e os demais atos ainda em andamento, concernentes á Comarca ora criada, serão remetidos ao respectivo Juiz de Direito, perante quem passarão a correr.

Art. 6º. — Para a instalação da Comarca de DALBERGIA o Governo designará dia oportunamente.

Art. 7º. — Os vencimentos mensais do Juiz de Direito e Promotor Público, serão, respectivamente, de 1:200\$000 e 600\$000.

Art. 8º. — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 9º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo em Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS  
*Placido Olimpio de Oliveira*

## DECRETO Nº 529

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e

**CONSIDERANDO** que a Comarca de Blumenau compreende um território vastíssimo, dificultando a distribuição da Justiça e tornando-a onerosa aos seus jurisdicionados,

### DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Comarca de INDAIAL, constituída dos Municípios de IN-

DAIAL e TIMBÓ, creados pelos Decretos nos. 526 e 527, ambos de hoje datados.

Art. 2º. — A sede da nova Comarca será a vila de Indaial, sede do Município do mesmo nome.

Art. 3º. — Ficam criados na nova Comarca dois officios de Justiça — o primeiro, compreenderá o Tabelionato de Notas e o Registro de Imóveis — o segundo, será constituído das Escrivanias do Crime, Civil e Commercial, Feitos da Fazenda, Provedoria e Resíduos Orfãos e Ausentes, Protesto em Geral.

Art. 4º. — O primeiro provimento vitalício desses officios será feito livremente pelo Governo.

Art. 5º. — As causas de qualquer natureza e os demais atos ainda em andamento, concernentes á Comarca ora criada, serão remetidos ao respectivo Juiz de Direito, perante quem passarão a correr.

Art. 6º. — Para a instalação da Comarca de INDAIAL o Governo designará dia oportunamente.

Art. 7º. — Os vencimentos mensais do Juiz de Direito e Promotor Público, serão respectivamente, de 1:200\$000 e 600\$000.

Art. 8º. — Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palacio do Governo em Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS  
*Placido Olimpio de Oliveira*

## DECRETO N. 530

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermedio da Secretaria do Interior e Justiça,

### DECRETA:

Artigo 1 — Fica criada uma escola mixta no lugar Primeira Linha Sangão, no município de Crescuma.

Artigo 2 — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo em Florianopolis, 2 de março de 1934.

ARISTILIANO RAMOS  
*Placido Olimpio de Oliveira.*

## RESOLUÇÃO N. 3336

O Coronel Aristiliano Ramos, Interventor Federal no Estado de Santa Catarina, á vista da proposta feita pela Diretoria da Instrução Pública, por intermedio da Secretaria do Interior e Justiça,

### RESOLVE:

Nomear a complementarista

# Comarca de Orleans

*Continuação da 1a. página*

nuências que testemunham o acerto do ato da Interventoria, que deu autonomia judiciaria a Orleans, recebida com regosijo pela população local.

Eis os termos em que, em telegrama oficial de ante-ontem, o sr. dr. Secretario do

Rúbia Cecilia Schneider, para exercer o cargo de professora da escola de Luíz Alves, no município de Itajai, percebendo os vencimentos marcados no decreto n. 37, de 29 de dezembro de 1933.

Palacio do Governo em Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

ARISTILIANO RAMOS  
*Placido Olimpio de Oliveira*

Secretaria do Interior e Justiça

### Justiça

## PORTARIA Nº 37

O Doutor Placido Olimpio de Oliveira, Secretario de Estado dos Negocios do Interior e Justiça, no Estado de Santa Catarina, designa a complementarista Nimia Feijó Linhares, para substituir a professora Edite Vieira, do Grupo Escolar «Vitor Meireles», da cidade de Itajai, percebendo a gratificação da substituída.

### COMUNIQUE-SE

Secretaria do Interior e Justiça em Florianopolis, 28 de fevereiro de 1934.

*Placido Olimpio de Oliveira*

Secretaria da Fazenda Viação, Obras Publicas e Agricultura

O Engenheiro Civil José da Costa Moellmann, Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de acôrdo com o art. 6 do decreto n. 42, de 30 de dezembro de 1933, RESOLVE contratar Joaquim José Sant'Ana para exercer o cargo de Fiscal da Diretoria de Estradas de Rodagem, percebendo a gratificação marcada em lei.

### COMUNIQUE-SE

Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda, Viação, Obras Publicas e Agricultura, em Florianopolis, 3 de março de 1934.

*José da Costa Moellmann*

Interior e Justiça informa o sr. cel. Interventor Federal, á cêrca da solene instalação.

«Comunico-vos que, tendo partido hoje, ás 7 horas da manhã, de Laguna, cheguei aqui ás 11 horas, tendo efetuado, ao meio dia, a solene instalação da Comarca.

Da Laguna partiu um trem especial que trouxe inumeros excursionistas, inclusive a banda musical *Carlos Gomes* e o Tiro de Guerra daquela cidade.

De Tubarão e municípios vizinhos vieram tambem muitas pessoas gradas.

Aberta a sessão, presente numerosa assistencia, tomaram assento à mesa os drs. Juizes de Direito da nova Comarca de Orleans, Tubarão e Laguna e os prefeitos de Orleans, Tubarão e Laguna.

Após ligeira alocação, declarei instalada a Comarca e empossado o novo juiz.

Proferiram, a seguir, discursos os srs.: Inacio Barzan, pelo município de Orleans, manifestando a sua gratidão ao Governo pelo ato de criação da Comarca de Orleans, dr. Edgar Pedreira, juiz de Direito de Tubarão, congratulando-se pelo surto de progresso dos seus antigos jurisdicionados, atingindo a independencia judiciaria; major Grott, em nome do prefeito de Orleans; e, finalmente, encerrou a sessão, após brilhante oração, o novo juiz, dr. Machado Rios.

Teve então, lugar, no Clube, um suntuoso banquete de cem talheres, ofertado aos convidados da cerimonia da instalação e servido por gentis senhorinhas da sociedade orleanense.

Terminada esta breve noticia, cumpre-me informar-vos a maxima satisfação da população de Orleans. Saudações.

*Placido Olimpio de Oliveira*  
Secretario do Interior e Justiça.

Tambem o sr. Luís Pizzollatti, prefeito municipal de Orleans, dirigiu ao sr. cel. Aristiliano Ramos, Interventor Federal, o seguinte despacho, datado de ontem:

«Tenho o prazer de comunicar a V. Exa. que o sr. juiz de Direito, dr. Francisco Machado Rios, instalou ontem solenemente a Comarca de Orleans, com a presença do sr. dr. Placido Olimpio de Oliveira, Secretario do Interior e Justiça, Hugo Deeke, diretor das Obras Públicas, Juizes e Promotores das Comarcas vizinhas e numerosos convidados. Cordiais saudações. *Luís Pizzollatti*, Prefeito».

## Secretaria do Interior e Justiça

### REQUERIMENTOS

#### DESPACHADOS

— Benevenuto Larenzetti, pedindo pagamento de 180\$000, por passagens fornecidas por conta do Estado, a pracas da Força Publica.

Deferido.

— Guilherme Knabben, subdelegado de Policia de Sto. Amaro, na Palhoça, pede pagamento de 200\$000, quantia gasta em serviços policiais por ordem do Delegado Especial.

Deferido.

— Gustavo Vogelsanger, delegado de Policia em Joinville, pede o pagamento de 140\$000, gastos em captura de criminosos e presos da cadeia de Blumenau.

Deferido.

— M. L. Fernandes, proprietario do Gabinete Tipografico Brasil, pede o pagamento de 4:791\$500, proviniente de fornecimento a essa Secretaria.

Deferido.

— Carlos Leyendecker, pede pagamento de 228\$000, proveniente de material fornecido á Penitenciaria da Pedra Grande.

Deferido.

— Tiburcio Ramos da Silva, proprietario da linha de onibus Florianopolis-Itajaí, por haver fornecido cinco passagens, teve o seguinte despacho:

Faça-se o empenho.

— Francisco Joaquim da Silva requer 70\$000, quantia dispendidas com uma viagem a Jaraguá, conduzindo presos e mais diligencias; foi mandado ao sr. Chefe de Policia para informar.

— Lloyd Brasileiro pedindo pagamento da quantia de 38\$000 por passagens fornecidas por conta do Estado.

Deferido.

— Arnaldo Souza — Remeta-se ao Tesouro.

— Carlos Hoepcke S. A. — Remeta-se ao Sr. Diretor da Penitenciaria da Pedra Grande.

— O mesmo (2º requerimento). — Remeta-se ao Sr. Diretor da Imprensa Oficial para que tenha a bondade de mandar informar.

— Viuva José Ortiga. — Remeta-se á Chefatura de Policia.

## Secretaria da Fazenda, Viação, Obras Públicas e Agricultura

1º-3-34

Eduardo Horn — A' vista das informações e documentos, pague-se a quantia de 3:369\$000.

3-3-34

Braulio Jacques Dias — A' vista das informações e documentos, pague-se a quantia de 310\$000.

Sociedade Anonima Casa Moellmann — A' vista das informações e documentos, pague-se a quantia de 585\$300.

5-3-34

Corsini Irmão — Em virtude de do parecer técnico da comissão designada por esta Secretaria que veio confirmar o parecer emitido pela Secção Técnica da D. E. R. dando como aceitavel a proposta apresentada pela firma requerente, reconsidero o despacho por mim exarado em 14 de fevereiro de p. findo que, baseado no parecer do sr. Diretor daquela repartição, anulou a concorrência publica para a construção da superstrutura de concreto armado de uma ponte sobre o Rio Capivari. Fica aprovada a proposta apresentada por Corsini & Irmão.

## DIVERSAS NOTICIAS

A Prefeitura Municipal da Laguna acaba de doar ao Estado a área de terra necessaria para a construção de um Grupo Escolar na praça Polidoro Santiago, no arrabalde de Magalhães.

Já foi passada a competente escritura de doação.

O sr. Prefeito Municipal de Lages assinou, a 15 do mês p. passado, o decreto nr. 52, regulando a Instrução Pública Municipal.

Pelo regulamento baixado com esse decreto, os professores para as zonas rurais serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante aprovação em exame presidido pelo Inspector Escolar Estadual. Desse exame ficam isentos os professores portadores de títulos de habilitação, expedidos pelas escolas officiais, os quais também preterirão os que não possuírem tais títulos e que forem nomeados interinamente.

O regulamento estabelece ainda a frequencia obrigatoria, ás escolas, das crianças entre 7 e 12 anos que residam num raio de 3 quilometros da escola, incorrendo na multa de

## Diretoria de Higiene do Estado

O movimento desta Repartição nos dias 3 e 5, foi o seguinte:

**Secretaria:** Diplomas registrados, 2; Officios expedidos, 3.

**Vistorias:** Foram feitas três vistorias sanitarias em predios vagos e concedidos três habite-se. Em cinemas, 4; em padarias, 3.

**Intimações:** Foram expedidas 14 intimações.

**Desinfecção:** Foram procedidas 2.

**Cadernetas de saúde** concedidas, 7.

**Serviço de fiscalização de farmacias:**

Foram vistoriadas 2 farmacias desta Capital.

Visto passado em requisições de toxicos e entorpecentes, 3; Demonstração do movimento de entradas e saídas de toxicos e entorpecentes, recebido de farmacias do interior do Estado, 8; Idem de farmacias da Capital, 2.

**Serviço de vacinação anti variolica**

Pessoas vacinadas, 7.

## Mês de Março. Farmacias da Capital. Plantões.

Domingo, 4 — Farmacia N. S. Aparecida — Rua João Pinto.

Domingo, 11 — Farmacia Moderna — Praça 15 de Novembro.

Domingo, 18 — Farmacia Popular — Praça 15 de Novembro.

Domingo, 25 — Farmacia da Fé — Rua Trajano.

O serviço noturno permanente será efetuado pela Farmacia Cristovão, sita á rua João Pinto n. 17.

10\$000 e, pela reincidencia, 20\$000, os responsaveis por menores de idade escolar que não os obrigarem á frequencia. Estão isentas da frequencia as crianças que sofrerem de defeitos fisicos, moléstia ou incapacidade intelectual.

O Chefe do Governo Provisorio nomeou ontem ministro do Supremo Tribunal, na vaga aberta pela aposentadoria do Ministro Firminio Whitacker, o desembargador Ataulfo Paiva, presidente do Tribunal Eleitoral do Distrito Federal.

## JUNTA COMERCIAL

Presidencia do sr. Major Eduardo Oto Horn. Presentes os srs. Eduardo Oto Horn, Presidente, João Otavio da Costa Avila, José F. Glavam, Roberto Oliveira, Alvaro Soares de Oliveira, deputados e João Tolentino Junior, Secretario; é aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior.

**EXPEDIENTE:** — Memorandum dos srs. «Carlos Schmidt & Cia», da praça de Rio Negro (Mafra), acusando a um telegrama desta Repartição; Arquivase. Officio dos srs. «Manz & Cia», da praça de Joinville, pedindo certidão do contrato da aludida firma, visto ter-se extraviado as vias do mesmo; Idem. Officio dos srs. «Carlos Schmidt & Cia», da praça de Rio Negro (Mafra), comunicando para devidos fins, que em cessão á firma «Severiano Schmidt & Cia», foi organizada uma sociedade industrial em nome coletivo, sob a razão social de «Carlos Schmidt & Cia», Idem. Officio spn. do sr. Escrivão interino da comarca de Laguna, comunicando a reabilitação do comerciante falido — Ataliba Brasil, daquela praça; Idem.

**REQUERIMENTOS:** — Dos srs. «Meyer & Cia», desta praça, pedindo anotar no seu registro de firma, a alteração feita de comum acórdio no contrato social, passando a firma a denominar-se «Meyer & Cia». Anote-se. Dito dos srs. «H. Douat & Cia», da praça de Joinville, pedindo para registrar e arquivar a alteração feita no seu contrato social; Registre-se e Arquivase. Dito dos srs. «Jordelino Ribeiro & Cia», da praça de Cruzeiro do Sul, pedindo para registrar e arquivar o seu contrato social; Idem, Idem. Dito dos srs. «Meyer & Cia», desta praça, pedindo para registrar e arquivar o contrato social; bem como o registro da firma; Idem, Idem. Dito do sr. Carlos Meyer, desta praça, pedindo para cancelar a sua firma individual; Cancele-se. Dito dos srs. «João Mussi & Cia», da praça de Laguna, e filial nesta praça pedindo anotar no registro de sua firma, a alteração feita no contrato social; Anote-se. Dito do sr. «Carlos Leyendecker», desta praça, pedindo para lhe ser passada a Carta de Negociante Matriculado; Expeça-se a Carta, de acórdio com o Codigo Comercial. Dito dos srs. «Faraco & Irmãos», desta praça, pedindo certificar, para fins de direito, se a sua firma está registrada nesta Junta; Certifique-se.

Nada mais havendo, a tratar, o sr. Presidente encerrou a sessão.

Secretaria da Junta Comercial do Estado, em 3-3-934.

**João Tolentino Junior**  
Secretario

# Tesouro do Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Florianopolis

## CONTADORIA DO ESTADO

Movimento da Tesouraria, em 5 de março de 1934

### RECEBIMENTOS

Saldo do dia 3		590:146\$100	
Receita Orçamentaria			
Selo por desconto	236\$100		
Indenizações, etc.	235\$000	471\$100	
Repartições Fiscais C/Saldos			
M. de R. de S. Francisco	169:491\$400		
Coletoria de Palhoça	11:882\$900		
Coletoria de Passo dos Índios	408\$500	181:782\$800	
Responsáveis, c/do exercício			
Rec. de 2 funcionarios		173\$700	
Depositos de diversas origens			
Fiscalização de 2 meses do Teatro Alvaro de Carvalho		300\$000	
Montepio			
Diversos descontos de s/c.		1:551\$500	
		<u>774:425\$200</u>	

### PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria:			
SECRETARIA DO INTERIOR			
Vencimentos pagos em cheques, hoje	12:673\$100		
Haroldo Vilela: para alimentação dos sentenciados e vigilantes da Penitenciaria	5:600\$000		
Elesbão Pinto de Lemos: Passagens fornecidas por conta do Estado	240\$000		
Joaquim Antonio Domingues: Auxilio do Estado para s/tratamento	30\$000		
Joaquim Cavalheiro Mendes: Diarias por serviços prestados á Chefatura de Polícia	597\$000		
Prefeitura M. de Joinville: Pelo sustento e tratamento de alienados p/c. do Estado, no hospicio «Oscar Schneider»	4:810\$000		
Josino Amaro Romão: Lavação de toa-lhas da Diretoria do Interior	10\$000	23:960\$100	
SECRETARIA DA FAZENDA			
Vencimentos pagos em cheques, hoje	5:569\$700		
Prefeitura M. de Brusque: Para conservação de estradas	3:000\$000		
Emilio Kuntze: Para despesas de conservação do trecho de estrada «Lomba—Alta—Índios»	6:200\$000	14:769\$700	
Depositos de diversas origens			
Fiscalização do Teatro «Alvaro de Carvalho»	150\$000		
Salario de trabalhadores da D. O. P. Montepio	120\$000	270\$000	
Empréstimos a um s/contribuinte	2:400\$000		
Saldo na tesouraria para o dia 6	733:025\$400		
		<u>774:425\$200</u>	
Disponibilidades gerais na Tesouraria e nos Bancos do Brasil e Nacional do Comercio			
Para Depositos de Diversas Origens	309:257\$144		
Para Fundo Escolar	190\$850		
Para Fundo do Serviço de Estatística	3:615\$700		
Para Montepio:			
Total	488:575\$300		
Menos depositado nos Bancos em c/c. diréta	414:804\$300	73:771\$000	
Para compromissos externos	13.792:307\$600		
Para despesas ordinarias do Estado	396:190\$706		
		<u>14.575:333\$000</u>	

Euclides Gentil  
Encarregado do Contrôlo

VISTO  
Luiz Mello  
Contador

Lino Soncini  
Tesoreroiro

Movimento da Tesouraria, no dia 5 de março de 1934

### RECEBIMENTOS

Saldo do dia 3 (em caixa)		26:427\$973	
RECEITA ORÇAMENTARIA			
Renda Tributaria			
Imposto de Industria e Profissão	635\$000		
Imposto sobre gado abatido	317\$000		
Imposto de ambulantes	227\$000		
Imposto sobre veículos	420\$000		
Imposto de construção e reconstr.	28\$200		
Aferição de pesos e medidas	90\$000		
Emolumentos e averbações	5\$000		
Taxa sanitaria	54\$000		
Taxa de expediente	3\$000	1:779\$200	
Renda Patrimonial			
Rendas dos cemiterios	27\$500		
Pescado	77\$500	105\$000	
Renda Eventual			
Cobrança da dívida ativa	94\$250		
Rendas diversas	27\$500		
Taxa de numeração	60\$000	181\$750	
Receta com aplic. especial			
Adicional de 10% sobre a Renda Tributaria hoje arrecadada		177\$920	
		<u>28:671\$843</u>	

### PAGAMENTOS

#### DESPEZA ORÇAMENTARIA

Vencimentos do funcionalismo: pago em cheques e em portarias, mês de fevereiro	1:180\$000		
Gumercindo Medeiros: sua nota de 1º do corrente S. A. Casa Moellmann: sua fatura n. 576, de 31/1/1934	40\$000		
Siriaco T. Aterino & Irmão: idem nº 8632, de 31/12/33	1:667\$000		
Vva. Cardoso & Cia: idem de 7 do corrente	520\$000		
Folha dos serventes de caminhão da Limpeza Pública, 2ª. quinzena de fevereiro	270\$000		
Idem dos carroceiros, idem	300\$000		
Antonio Damasco: idem de reparos na estrada de Ratonos e construção de uma ponte	308\$000		
Folha dos varredores, 2ª. quinzena de fevereiro	90\$000		
Idem do pessoal encarregado dos jardins publicos, idem	754\$000		
Francisco de Paula Goulart: comissão de 10% sobre impostos arrecadados	715\$000		
	39\$000		
	<u>22:788\$843</u>		
	<u>28:671\$843</u>		

### BALANÇO

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SALDOS:

— Disponível —			
Em caixa		22:788\$843	
No Banco Nacional do Comércio			
Conta n. 1	18:261\$100		
» » 2	2:194\$830	20:455\$930	
		<u>43:244\$773</u>	
— Serviço de juros de apólices —			
No Banco Nacional do Comércio			
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atraso até 1931)	14:604\$041		
Conta n. 4 (Para resgate de juros em atraso de 1932)	697\$000	15:301\$041	
		<u>15:301\$041</u>	
— Cauções —			
No Banco Nacional do Comércio			
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)		5:760\$000	
		<u>64:305\$814</u>	

Prefeitura de Florianopolis, 5 de março de 1934.

Leonidas de S. Medeiros  
Tesoreroiro

O. P. Machado  
Ch. da Sec. de Contab.

# Conselho Consultivo do Estado

Esteve, ontem, novamente reunido, em sessão extraordinária, o Conselho Consultivo do Estado, estando presentes os srs. conselheiros Sizenando Teixeira, Frederico Cardoso de Menezes, João Alcantara da Cunha, Altamiro Guimarães, Armando Ferraz e Clementino Brito.

Antes de aberta a sessão, o sr. secretário leu uma carta do sr. conselheiro major Lauro Marques Linhares, solicitando, por motivos de saúde, a sua exoneração do cargo de presidente, no que não foi atendido, tendo o Conselho resolvido oficiar-lhe, dando conta dessa decisão.

Em seguida, o sr. secretário leu o parecer do sr. conselheiro João Alcantara da Cunha sobre a criação de novos municípios e comarcas, desmembrados do de Blumenau, assim redigido:

«Srs. conselheiros:

Péza-me trazer para este Conselho Consultivo o meu parecer e voto contrario ao desmembramento do município de Blumenau, tal como está sendo processado. E, esse meu pezar é tanto maior, quanto é certo que ao exmo. sr. Interventor Federal eu me sinto ligado, não só pelo respeito e acatamento ás suas altas funções publicas, como também por uma amizade tão remota, quanto sincera.

Não desejo, porem, praticar neste Conselho o feio crime da unanimidade insincera, tão condenada, em se tratando de interesse publico.

E' o seguinte o meu  
**PARECER**

O Exmo. Sr. Interventor Federal submete á consideração deste Conselho Consultivo dois decretos, de numeros, respectivamente, 528 e 529, ambos de 28 de fevereiro ultimo, com os quais cria as comarcas de Dalbergia e de Indaial, fixados os vencimentos mensais dos Juizes de Direito em 1:200\$000 e os dos Promotores Publicos em 600\$000.

Estando o assunto imediata e diretamente ligado á criação dos novos municípios de Dalbergia, Gaspar, Indaial e Timbó, todos desmembrados do de Blumenau, justo se nos afigura, consoante a primeira parte do artigo 8º, letra e, das disposições que regem este Conselho, examinar preliminarmente os decretos que criaram os municípios aludidos, em face da legislação em vigor.

O Código dos Interventores diz em seu artigo 11, letra d: «E' vedado aos governos dos Estados, como aos dos muni-

cipios, sem prévia e expressa autorização do Governo Provisorio, mediante parecer anterior do Conselho Consultivo.

d) modificar ou derrogar a respectiva Constituição ou lei organica e, em geral, praticar todo e qualquer ato excedente da competencia do respectivo legislativo ordinario, ressaltando o disposto nos artigos precedentes».

Ora, a Constituição do Estado nos seus artigo 60 e paragrafos estabelece normas para a criação de municípios e a Lei Organica dos Municípios, de n. 1.639, de 5 de outubro de 1928, é precisa nesses detalhes.

Diz a Constituição:

«Artigo 60— Nenhum município será criado com população menor de quinze mil habitantes e renda inferior a cincoenta contos de réis.

§ 2º — A criação de municípios, ou a alteração dos seus limites, não poderá sacrificar as condições de existencia nem a situação economica e financeira dos municípios originarios.

*Disposições transitorias*

Artigo 3º — Enquanto não for votada a lei organica dos municípios, continuará em vigor a organização atual».

Diz a Lei Organica:

«Artigo 4º — Nenhum município será criado com população menor de quinze mil habitantes e renda inferior a cincoenta contos de réis.

§ 1º — O primeiro requisito

será comprovado pelo recenseamento federal, estadual ou municipal; o segundo por documentação extraída dos orçamentos e arrecadação do município ou dos municípios de que venha a ser desmembrado o territorio que se pretenda elevar a município.

Artigo 5.— A criação de municípios ou a alteração de seus limites não poderá sacrificar as condições de existencia nem a situação economica e financeira dos municípios originarios.

Artigo 6.— O novo município ou o município acrescido, assumirá a responsabilidade de uma quota-parte das obrigações do município ou dos municípios prejudicados e os indenizará, respectivamente, da metade do custo de obras ou serviços realizados nos territorios desmembrados, no decurso dos ultimos cinco anos anteriores á incorporação prevista».

Na criação dos municípios em foco foram observados os requisitos legais referidos? Parece que não, pois, as condições de população, receita e obrigações não são positivas, nem foram buscadas na fonte oficial (art. 4, § 1º da Lei Organica) e as condições de existencia, nem a situação economica e financeira do município originario — Blumenau — mereceram cogitação cuidada (art. 5 da lei citada).

Nenhum dos considerando que determinaram a criação dos novos municípios estabelece, com precisão, as condições de população e de renda nem as obrigações de divida, menos ainda cogita da situa-

ção economica e financeira a que ficará reduzido o município originario.

Não tendo sido, portanto, cumpridas as disposições legais que regulam a materia, isso é, revogada em parte a Constituição ou a Lei Organica, só com prévia e expressa autorização do Governo Provisorio (art. 11 do Código dos Interventores) poderiam ser criados os municípios aludidos.

Ora, si, preliminarmente, julgamos indevidos os atos officiais de que nos vimos ocupando, damos por prejudicada, consequentemente, a materia que se refere á criação das Comarcas.

Atendendo ainda á nossa condição de órgão meramente consultivo e á importancia do assunto em lide, parece-nos oportuno trazer para este despresticioso parecer a hipótese do recurso cabivel na especie, nos termos do seguinte artigo 32 do Código dos Interventores:

«Os atos dos governos estaduais, municipais ou de quaisquer autoridades oriundas da revolução de outubro, anteriores á vigencia deste decreto **CONTRARIO AOS PRECEITOS ORA ESTABELECIDOS**, poderão a requerimento de qualquer **INTERESSADO DIRETO**, ou por iniciativa dos proprios Interventores, ou prefeitos, ser revistos e adotados á legislação vigente, modificados ou revogados».

Quem, no caso, é **INTERESSADO DIRETO** para interpor recurso? O Prefeito Municipal? Mas, esse é, atualmente, um official da Força Publica do Estado e, como tal, duplamente subordinado á Interventoria, o que, parecemos, tolhe ao município de Blumenau, possivelmente por omissão da lei, o direito de recurso que o Código dos Interventores, de boa fé, quiz assegurar através do artigo citado, no caso de serem efetuadas as criações em análise.

Salvo melhor juízo.

S. S. em 5 de março de 1934.

João Alcantara da Cunha, relator.

Submetido á discussão o parecer acima, pede a palavra o sr. conselheiro Sizenando Teixeira, que, depois de longas considerações em torno da criação dos municípios e comarcas, diz ser entusiasticamente contrario á aprovação do parecer do sr. conse-

(Continua na 6ª pagina)

## Diario Oficial do Estado

RUA JERONIMO COELHO, 15

TELEFONE No. 1028

CAIXA POSTAL N. 138

### Tabela de preços de assinaturas

<b>Para a capital</b>	
Por ano	40\$000
Por semestre	22\$000
<b>Para fóra da capital</b>	
Por ano	44\$000
Por semestre	25\$000
<b>Para funcionarios publicos</b>	
Por ano	28\$000
Por semestre	15\$500
<b>Para o estrangeiro</b>	
Por ano	57\$000
Por semestre	32\$000

# Superior Tribunal de Justiça

REVISÃO DA LISTA DOS JUÍZES DE DIREITO DO ESTADO DE SANTA CATARINA,  
PELA ORDEM DE SUAS ANTIGUIDADES ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1933

N.	NOMES	ANOS	MESES	DIAS	COMARCAS	OBSERVAÇÕES
1	Dr. Alfredo Moreira Gomes	36	8	19	-----	Em disponibilidade
2	Dr. Antonio Candido Sales	30	7	18	-----	Em disponibilidade
3	Dr. Pedro Estelita Carneiro Lins	28	9	14	-----	Em disponibilidade
4	Dr. José da Fonseca Nunes de Oliveira	27	11	25	São Joaquim	
5	Dr. Miletto Tavares da Cunha Barreto	20	1	19	2ª. Vara, Capital	
6	Dr. Guilherme Lu'z Abry	19	3	21	Joinville	
7	Dr. Ulisses Gerson Alves da Costa	17	9	20	-----	Em disponibilidade
8	Dr. Joaquim Luiz Guedes Pinto	16	8	11	Itajaí	
9	Dr. Lucas Bhering	16	1	20	São Francisco	
10	Dr. Alfredo von Trompowsky	15	11	22	1ª. Vara, Capital	
11	Dr. Mario Teixeira Carrilho	14	9	24	Lages	
12	Dr. Amadeu Felipe da Luz	14	6	9	Blumenau	
13	Dr. Mario de Carvalho Rocha	14	4	12	São José	
14	Dr. Antonio Selistre de Campos	13	6	3	Chapecó	
15	Dr. João de Deus Faustino da Silva	13	1	13	Bom Retiro	
16	Dr. Nelson Nunes de Souza Guimarães	11	4	23	Tijucas	
17	Dr. Alcino Caldeira	9	5	28	Porto União	
18	Dr. Maurilo da Costa Coimbra	9	5	14	Palhoça	
19	Dr. Zulmiro Soncini	9	4	23	-----	Em disponibilidade
20	Dr. João de Luna Freire	8	7	2	Biguaçu	
21	Dr. Oscar Leitão	7	8	7	Canoinhas	
22	Dr. Alcebiades Valerio Silveira de Souza	6	6	17	Laguna	
23	Dr. Carlos Julio Renaux	5	10	17	Brusque	
24	Dr. Luiz Augusto de Otero	5	1	22	Cruzeiro	
25	Dr. Adão Bernardes	4	0	26	Rio do Sul	
26	Dr. Albino Sá Filho	3	8	4	São Bento	
27	Dr. Edgard de Lima Pedreira	2	2	10	Tubarão	
28	Dr. Angelo Scarpa	2	1	18	Araranguá	
29	Dr. Francisco Carneiro Machado Rios	0	4	20	Urussanga	
30	Dr. Ivo Guilhon Pereira de Melo	0	4	10	Curitibanos	
31	Dr. Severino Nicomedes Alves Pedrosa	0	4	7	Campos Novos	
32	Dr. Hercilio João da Silva Medeiros	0	4	6	Mafra	

Florianópolis, 2 de Março de 1934.

(assinados) *Francisco Tavares da Cunha Melo Sobrinho*, presidente.  
*Salvio de Sá Gonzaga*.  
*João da Silva Medeiros Filho*.  
*Heraclito Carneiro Ribeiro*.

*Americo da Silveira Nunes*.  
*Erico Enes Torres*.  
FUI PRESENTE, *Urbano Müller Sales*

## Conselho Consultivo do Estado

(Continuação da 5a. pagina)

lheiro João Cunha, com a mesma sinceridade e independência com que aquele seu ilustre par se manifestara contrário ao ato da Interventoria Federal.

Fala, a seguir, o sr. conselheiro Altamiro Lobo Guimarães, que tece comentários ao parecer em lide, combatendo-o na parte em que se refere á criação de municípios, pois que ela não acarreta despesas ao Estado, e, como tal, independe da anuência do Conselho. Invocando o Código dos Interventores, sustenta ser a criação de municípios da exclusiva alçada da Interventoria, do que aliás o Conselho já tinha conhecimento, atra-

vés um telegrama do sr. Ministro da Justiça, lido na última sessão.

Termina o sr. conselheiro Altamiro Guimarães manifestando-se favorável á criação das comarcas de Dalbergia e Indaial, cujas vantagens ás respectivas populações elogia com calor. Com a palavra, o sr. conselheiro Clementino Brito começa dizendo que, a respeito da criação dos municípios, estava de pleno acôrdo com a preliminar levantada pelo seu ilustre antecessor. Quanto á criação das comarcas, convencido de que elas viriam facilitar, baratear e tornar mais rápida a distribuição da justiça, nos municípios

que seriam elevados á desejada independência judiciaria, não podia negar o seu apôio. Manifestou-se de maneira identica, o sr. conselheiro Armandinho Ferraz, justificando o seu voto. Uma vez que o parecer do sr. conselheiro João Cunha não lograra o apôio da casa, o sr. presidente pede que lhe apresentem um substitutivo, o que é feito pelo sr. conselheiro Altamiro Guimarães, nos seguintes termos:

### PARECER

Entendo que o Conselho Consultivo do Estado deve dar o seu assentimento aos atos da Interventoria Federal, que crearam as comarcas de Dalbergia e Indaial, de vez que, consultando os altos interesses do Estado, vêm realmente tornar mais rápida, barata e facil a justiça. E' medida pois que se impõe a que ora reclama a Interventoria

Federal. Quanto, porém, á criação dos diversos municípios, penso não ser da alçada do Conselho Consultivo pronunciar-se a respeito.

S.S. 5 de março de 1934.

*Altamiro Guimarães*

O último a se manifestar foi o sr. conselheiro Cardoso de Menezes, que, depois de estudar a questão sob o ponto de vista legal, termina dando o seu voto favorável á criação das comarcas.

Aprovado o parecer do sr. conselheiro Altamiro Guimarães, por 5 votos contra 1, foi encerrada a sessão.

## EDITAIS DIVERSOS

**Superior Tribunal de Justiça**

O Desembargador Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho, vice-presidente na presidência do Superior Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, achando-se vã a comarca de CURITIBANOS, em virtude da remoção do respectivo Juiz, fica, de conformidade com os Decretos ns. 170 de 1931 e 345, de 26 de abril de 1933, marcados aos juizes que o quizerem o prazo de OITO dias para requererem sua remoção para essa comarca.

O pedido pode ser feito por telegrama.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa oficial.

Secretaria do Superior Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 2 dias do mês de março do ano de 1934. Eu, **Euclides Jorge da Cunha**, Secretário, o lavrei.

**Francisco Tavares da Cunha Mello Sobrinho.**  
CONFERE

O Secretário  
**Euclides Jorge da Cunha**

**Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Santa Catarina**

De ordem do sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, faço publico, para conhecimento de quem interessar possa, que, por despacho de 19 do corrente mês de fevereiro, foram cassadas as Cartas Patentes numeros 1, de 6 de setembro de 1923 e 9, de 19 de dezembro de 1927, que haviam sido concedidas, respectivamente, á **Empresa Catarinense de Sorteios Limitada** e á **Caixa Mercantil Rio Branco**, por infrações do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917; dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1934 — Secretaria da Delegacia Fiscal 26 de fevereiro de 1934.

O SECRETARIO  
**Alcebiades Vieira d'Avila**  
5—4

**Edital de citação**

Eu, Doutor Mario de Carvalho Rocha, Juiz de Direito e de Orfãos e Ausentes da Comarca de São José, do Estado de Santa Catarina, na forma da Lei.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de dona Clara Bunn, por seu advogado, me foi feita a petição seguinte: «Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da Comarca. Diz Clara Bunn, por seu advogado, abaixo assinado, que sendo casada com o doutor Oscar de Olanda Cavalcanti, acontece que este, ha, já alguns anos, se ausentou para lugar incerto e não sabido. Assim, necessitando justificar este fato, reboer respeitosamente a V. Ex., que se digne, de para isso marcar dia, hora e lugar, com citação do senhor promotor publico da comarca, entregando-se a requerente a dita justificação independente de tratado. As testemunhas abaixo arroladas comparecerão independente de citação. Dando a presente para o efeito da taxa judiciaria, o valor de quinhentos mil réis. P. deferimento. São José, 29 de janeiro de 1934. p.p. José Rocha Ferreira Bastos, advogado. Rol das testemunhas: Joaquim A. Domingues. Adolfo Laurentino Sandin. «Estava selado com uma estampinha de dois mil réis, estadual e uma de duzentos réis de educação e saude. Nesta petição, dei o despacho do teor seguinte: «A Designo o dia sete do corrente as 15 horas, na sala das audiencias do Juizo, com a ciencia do Curador Geral. Recebido hoje. São José, 1 de fevereiro de 1934. Mario de Carvalho Rocha. «E tendo a suplicante justificado, com prova testemunhal, o alegado na referida petição acima transcrita e, sendo sendo-me os autos condusos, neles lavrei a sentença do teor seguinte. Oistos ect... Julgo por sentença a justificação constante destes autos em vista da prova feita e de nenhuma opposição do senhor curador geral e para que produzir possaos seus devidos e legais efeitos. Custas, pela justificante. Publique-se, intime-se entregando-se os presentes autos a justificante independente de traslado. São José, 8 de fevereiro de 1934.

Mario de Carvalho Rocha». Recebendo a justificante os autos de justificação, requereu-me o seguinte: «Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca. Diz Clara Bunn, por seu advogado, que necessitando alienar para a sua manutenção a metade de um

imovel, sito á rua Antonio Carlos, sem numero, nesta cidade, que lhe coube por morte de seu pae — Pedro Bunn, cujo inventario foi procedido, nesta comarca e, estando seu marido Dr. Oscar de Olanda Cavalcanti, em lugar incerto e não sabido, conforme se infere da justificação junta, vem respeitosamente, requerer a V. Ex. que se digne de autorizar a requerente a efetivação da alienação que pretende fazer, depois de publicado, por 30 dias, o competente edital de citação e nomeado um curader ao ausente. Nestes termos. P. deferimento. São José, 19 de fevereiro de 1934. 19-2-934. 19-2-934. p. p. José Rocha Ferreira Bastos. Estava selado com dois mil réis de selo estadual e um de educação e saude, inutilizado com as datas e assinaturas supra. Nesta petição proferi o despacho seguinte: A. Afixe-se o edital no lugar do costume citando-se ao ausente Dr. Oscar de Olanda Cavalcanti, por trinta (30) dias publicando-se o edital tres (3) vezes, no jornal oficial da capital, juntado-se um numero aos autos. São José, 23 de fevereiro de 1934. (Recebido hoje). **Mario Rocha**. Em tempo: Nomeio curador do ausente o sr. Fulvio Vieira da Rosa. digo: informado, quando proferia este despacho que um dos pretendentes á parte da casa pertencente a requerente é o senhor Mario Vieira da Rosa, fica sem efeito a nomeação do senhor Fulvio Vieira da Rosa e para o substituir nomeio o sr. Arnoldo Souza, intimando-se o mesmo para prestar compromisso na forma legal. São José 23 de fevereiro de 1934. **Mario Rocha**. E para que chegue ao conhecimento de todos e, pelo presente edital chamo o sito, pelo prazo de 30 dias, e Dr. Oscar de Olanda Cavalcanti, e mandei passar o presente e mais um de igual teor que será publicado pela imprensa, sendo este afixado no lugar de costume e pelo oficial de Justiça que lavrará a competente certidão. Dado e passado nesta cidade de São José em 24 de fevereiro de 1934. Eu, **Ostym de Souza Costa**, ajudante juramentado no impedimento do respectivo escrivão que o escrevi. (as.) **Mario de Carvalho Rocha**. Estava selado com dois mil e duzentos réis, sendo um de dois mil réis estadual e o outro de 200 de educação e saude. E' copia fiel do original, no qual me réporto e dou fé. São José, 24 de fevereiro de 1934. O ajudante no impedimento do respectivo escrivão, **Ostym de Souza Costa**.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O cidadão Silvio Trento, primeiro Suplente do Juiz de Direito, em exercicio, da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartorio do Escrivão que este subserve, procede-se aos termos do inventario dos bens que ficaram por falecimento de Floriano Vittoria, e tendo a inventariante declarado acharem-se ausentes em lugar ignorado deste Estado, os herdeiros **João Vittoria e sua mulher Regina Stangherlin e o co-herdeiro João Tasca, marido da herdeira Rosina Vittoria**, cito-os e chama-os a comparecerem ou fazerem-se representar no prazo de 30 dias, na primeira audiencia deste Juizo, depois de decorrido o dito prazo ou no decurso deste, para todos os termos e atos do dito inventario até final, sob pena de revelia, cujas audiencias se realizarão ás quartas-feiras, e sendo esse dia feriado, no anterior, na sala das audiencias, no edificio da Prefeitura Municipal desta Vila. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou lavrar o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial do Estado. Dado e passado nesta Vila de Urussanga, aos 20 dias do mês de Fevereiro do ano de 1934. Eu, **Domingos Rocha**, Escrivão que o datilografei e subcrevo.—(assinado) **Silvio Trento**.

Está conforme o original.  
Urussanga, 20 de Fevereiro de 1934.

O Escrivão  
**Domingos Rocha**  
3—3

**Tesouro do Estado Sub-Diretoria de Rendas**

Arrecadação efetuada pela Sub-Diretoria de Rendas; até o dia 5 do corrente:

Do Estado: 9.675\$000  
Fundo Escolar: 651\$700

# EDITAIS DIVERSOS

## Tesouro do Estado

### Imposto sobre movimento comercial e industrial

De ordem do Sr. Diretor do Tesouro do Estado, manda o sr. Sub-Diretor de Rendas tornar publico que, durante o corrente mês, se procederá, nesta secção, a cobrança do imposto acima, relativo ao 1. trimestre do corrente exercício.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer seus pagamentos, poderão fazê-lo nos meses de Abril e Maio, respectivamente com as multas de 10 e 20 o/o.

Findos esses prazos, serão extraídas certidões para cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 1. de Março de 1934.

**Nicolau José Garcia**

1. Escriurario.

### Taxas d'água e esgotos

De ordem do Sr. Diretor do Tesouro do Estado, manda o sr. Sub-Diretor de Rendas tornar publico que, durante o corrente mês, se procederá, nesta secção, a cobrança das taxas acima, relativas ao 1. trimestre do corrente ano.

Os coletados que deixarem de satisfazer suas prestações, poderão fazê-lo no mês de Abril, com a multa de 10 o/o, e no mês de Maio com a de 20 o/o.

Findos esses prazos, serão extraídas certidões para cobrança executiva.

Sub-Diretoria de Rendas do Tesouro do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 1. de Março de 1934.

**Nicolau José Garcia**

1. Escriurario.

## Diretoria de Higiene do Estado

De ordem do Sr. Dr. Diretor de Higiene do Estado, faço publico que esta Diretoria dispõe de vacina anti-tífica injetável e por via oral, podendo os interessados procurá-la nas horas de expediente.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 1934.

**Artur da Gamal. d'Eça**

## Diretoria da Instrução Pública

De ordem do sr. professor Luís Sanches Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Pública, intimo as professoras Carolina Pinto da Luz, da Escola mixta de Santa Cruz, no município de Porto Unlão, Genoveva de Carvalho Ramos, da escola de Fazenda, no município de S. José, Glaucia Mendonça de Anunciação, do Grupo Escolar «Professora Ana Cidade», de Canoinhas e Nida Bessa, do Grupo Escolar Jerônimo Coelho, da Laguna, a reassumirem os seus cargos, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia 13 do corrente, sob pena de serem exoneradas, por abandono de acôrdo com o artigo 6 da lei n. 1283, de 15 de setembro de 19 9.

Diretoria da Instrução Pública em Florianópolis, 19 de fevereiro de 1934.

**Roberto Moritz**  
Sub-diretor

De ordem do sr. professor Luís Sanches Bezerra da Trindade, Diretor da Instrução Pública, intimo as professoras Jení Hiarup Rolin, da escola mixta de Campo de Fóra, no município de Laguna, Arminda da Conceição Pamplona, da escola mixta de Rio do Salto, no município de Araranguá e Da lila Badejo, do Grupo Escolar Conselheiro Mafra, de Joinville, a reassumirem os seus cargos dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar do dia 13 do corrente, sob pena de serem exoneradas, por abandono de acôrdo, com o artigo 6 da lei n. 1283, de 15 de setembro de 1919.

Diretoria da Instrução Pública em Florianópolis, 20 de fevereiro de 1934.

**Roberto Moritz**  
Sub-diretor

## Prefeitura do Município de Florianópolis

### Imposto de Veículos

Para conhecimento dos interessados, faço publico a VI Observação da Tabela — F — Imposto de Veículos: "Ficam isentos do imposto os autos oficiais que usarem a respectiva placa elucidativa. Consideram-se autos oficiais aqueles que forem adquiridos e custeados

pelos governos estadual e federal e dos consulados, quando também adquiridos e custeados pelos respectivos governos" e também dos que trafegam na cidade, sendo os seus proprietários aqui residentes, com chapas de outros municípios.

Secção de Fiscalização da Prefeitura do Município de Florianópolis, 1. de março de 1934.

**A. Ribeiro**

Chefe da Secção

### CEMITERIO DE ITACOROBÍ

EDITAL N. 18

(Prazo de 30 dias)

De acôrdo com o artigo 4.º da Resolução n.º 32, de 11 de agosto de 1933, convido a todos os interessados pelo restos mortais das pessoas constantes da relação abaixo, inumadas nesta necropole, cujo prazo está terminado, para, no (prazo de 30 dias), a contar desta data, requererem exumação ou aforamento dos respectivos terrenos ou nichos para deposito dos mesmos, sob pena de findo o referido prazo, ser feita por esta Administração e removidos os mesmos para o Ossario Comum:

Diná Paladino, Modesto Abreu, Ella Arnold, Iracema Maria da Conceição, Aniceto José Artur Silva, Marina Moreira, Guilhermina de Souza, João Cardoso Bittencourt, Maria Amalia dos Santos, Euclides Garcia, Umberto Sant'ana, Ana Freita dos Santos, Francisca dos Santos Coelho, Izabel Cabral, João Caetano da Silva, Osmar Sedorio, Osvaldina, filha de Elpidio Silva, Carmelia Fenner, Yolanda, filha de Alvaro Vitela, Consuelo de Souza, José Almendros, Diogo Lopes Torres, Barbara Jaques, Luiz Augusto Jorge Gonçalves, Maria Freitas, Maria Inez da Conceição, Manoel Jorge Nascimento, Rumbaldo Alves da Silva, João Teixeira da Rosa, Candido Jordão da Silva, Maria Augusta Krapp Dutra, Jesuina Francelina Conceição, Antonio Albino Goulart, Osmar Mafra, Benedito Soares Aranha, Adelino Jorge de Campos, Adelina Maria da Conceição, Leonidia Maria de Oliveira, Maria Infancia de Oliveira, Amelia Santos, Pedro Henrique Mafra, Izaura Martins da Silva, Maria Madalena do Nascimento, Inacia da Conceição Machado, Coriguasi Austriiliano Costa, Alda Behr, Cacilda de Oliveira, Virginia do Nascimento Rodrigues, Araci Perini, Carolina Maria O. Costa, Francisca Maria Guimarães e Maria Adelaide Gama de Camargo.

Administração do Cemitério Publico Municipal de Florianópolis, em Itacorobi, 1.º de março de 1934.

Administrador  
**Emmanuel da Rocha**  
Linhares

## EDITAL

### Pintura de casas

Pelo presente intimo o Ministro da Ordem 3a. da Penitencia a mandar pintar ou caiar a Igreja de São Francisco, sita á Rua Deodoro, para cujo inicio lhe fica marcado, de ordem o sr. Prefeito Municipal, o prazo de 15 dias.

Os proprietários de predios sitos ás ruas Pedro Soares e Argentina ficam intimados, no prazo supra declarado, a pintarem os respectivos predios.

Sub-Secção de Obras Publicas da Prefeitura do Município de Florianópolis, 3 de março de 1934.

**Raimundo Rothsahl**

Eng. ajud. da Secção de O. Publicas.

### EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS AUSENTES COM O PRAZO DE 30 DIAS

O cidadão Silvio Trento primeiro Suplente do Juiz de Direito em exercício, da Comarca de Urussanga, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juizo e Cartorio do Escrivão que este subscreeve, procede-se aos termos do inventario dos bens que ficaram por falecimento de Napoleão Barp, e tendo a inventariante declarado achar-se ausente em lugar ignorado do Estado do Rio Grande de Sul o co-herdeiro Custodio Serafin Mathias, marido da herdeira Desideria Barp, cita-o e chama-o a comparecer ou fazer-se representar, no prazo de 30 dias, na primeira audiência, depois de decorrido o dito prazo ou no decurso deste, para todos os termos e atos do dito inventario até final, sob pena de revelia, cujas audiencias, se realizarão ás quartas-feiras, e sendo esse dia feriado, no anterior, na sala das audiencias, no edificio da Prefeitura Municipal desta Vila. E para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei lavrar o presente que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa official do Estado. Dado o passado nesta Vila de Urussanga, aos 15 dias do mês de Fevereiro do ano de 1934. Eu, **Domingos Rocha**, Escrivão que o datilografei e subscreevo. (assinado) **Silvio Trento**.

Está conforme o original.

Urussanga, 15 de Fevereiro de 1934.

O Escrivão **Domingos Rocha**